

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: UM PANORAMA BREVE SOBRE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL BRASILEIRA¹

Eduardo Pinheiroⁱ

Mestre em Geografia (PUC-Rio)
Gestor de Unidades de
Conservação no Instituto Estadual
do Ambiente do Rio de Janeiro
(INEA)

Augusto Cesar Pinheiro da Silvaⁱⁱ

Doutor em Geografia (UFRJ)
Professor da Pontifícia
Universidade Católica do Rio de
Janeiro (PUC-Rio) e da
Universidade do Estado do Rio de
Janeiro (UERJ)

Alexandro Solórzanoⁱⁱⁱ

Doutor em Ecologia (UNB)
Professor da Pontifícia
Universidade Católica do Rio de
Janeiro (PUC-Rio)

ⁱ Endereço institucional:

Estrada União e Indústria, n. 9722.
Itaipava, Petrópolis, RJ, Brasil. CEP:
25730-735.

Endereço eletrônico:

e.pinheiroantunes@gmail.com

ⁱⁱ Endereço institucional:

Rua Marquês de São Vicente, n.
225. Edifício da Amizade, ala
Frings, sl. F411. Gávea. Rio de
Janeiro, RJ, Brasil. CEP: 22451-900.

Endereço eletrônico:

augustoc@puc-rio.br

Resumo

No Brasil, as unidades de conservação (UCs) se enquadram como espaços territorialmente protegidos, legalmente instituídos que possuem importante papel como instrumentos de gestão territorial. Criados pelo poder público, tais instrumentos, têm como principal objetivo, a conservação da biodiversidade remanescente da exploração dos diferentes períodos que marcaram o processo histórico de uso e ocupação do país. A criação das UCs ocorre há pelo menos oitenta anos no Brasil e, ao longo deste período, muitas mudanças e conjunturas distintas influenciaram a construção da política ambiental brasileira. Nesse contexto, fruto de uma síntese bibliográfica multidisciplinar e da experiência profissional em gestão de UCs, o presente artigo, visa apresentar a importância histórica desses instrumentos de gestão territorial na composição da política ambiental, suas fases e principais tendências. Para tanto, em uma primeira parte, trabalhamos, as conceituações sobre as UCs, para, em seguida, debruçarmo-nos no processo histórico de criação desses instrumentos jurídico-políticos-administrativos, desde 1934, com a criação do primeiro Parque Nacional brasileiro, até contemporaneidade, salientando os desafios atuais que tal processo impõe para o planejamento e administração das UCs brasileiras.

Palavras-chave: Unidades de conservação, Política ambiental, Instrumento de gestão territorial, Geografia histórica, Conservação da biodiversidade.

UNIDADES DE CONSERVACIÓN: UNA BREVE RESEÑA SOBRE EL PROCESO DE DESARROLLO DE LA POLÍTICA AMBIENTAL BRASILEÑA

Resumen

En Brasil, las unidades de conservación (UCs) son clasificadas como espacios territorialmente protegidos, legalmente instituidos desempeñando una importante

¹O presente artigo compõe uma das partes da dissertação de mestrado do primeiro autor, realizada entre 2015-2017 no Programa de Pós-Graduação em Geografia da PUC-Rio, com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil, sob a orientação do Prof. Dr. Augusto César Pinheiro da Silva e co-orientação do Prof. Dr. Alexandro Solórzano.

ⁱⁱⁱ *Endereço institucional:*

Rua Marquês de São Vicente, n.
225. Edifício da Amizade, ala
Frings, sl. F411. Gávea. Rio de
Janeiro, RJ, Brasil. CEP: 22451- 900.

Endereço eletrônico:

alexandrosol@gmail.com

herramienta de gestión territorial. Las unidades de conservación son creadas por el poder público objetivando principalmente la conservación de la biodiversidad restante de la exploración en distintos periodos que marcaron el proceso histórico de uso y ocupación en el país. La creación de UCs ocurren al menos ochenta años en Brasil y, a lo largo de este periodo, muchos cambios, bien como, conjeturas distintas influenciaron la construcción de la política ambiental brasileña. En este contexto, oriundo de una síntesis bibliográfica multidisciplinar y de experiencia profesional en gestión de unidades de conservación, el presente artículo, tiene como intención presentar la importancia histórica de esos instrumentos de gestión territorial en la composición de la política ambiental, sus fases, y principales tendencias. Para tanto, inicialmente, trabajaremos, en una primera parte, las conceptualizaciones sobre las unidades de conservación, en seguida, el proceso histórico de creación de estos instrumentos jurídico-político-administrativos, desde 1934, con la creación del primer Parque Nacional Brasileño, hasta la contemporaneidad, salientando los obstáculos actuales que el proceso impone al planeamiento y administración de las UCs brasileñas.

Palabras clave: Unidades de Conservación, Política ambiental, Instrumento de gestión territorial, Geografía histórica, Conservación de la biodiversidad..

Introdução

As Unidades de Conservação (UCs) podem ser consideradas um dos principais instrumentos de gestão do território criados com o objetivo de salvaguardar o patrimônio biodiverso brasileiro, bem como, uma das estratégias centrais dos governos para o enfrentamento da crise ambiental contemporânea. Inúmeros trabalhos já discorreram sobre os fatos históricos acerca da temática da conservação da natureza, em especial do papel das unidades de conservação nesse cenário, bem como, sobre as problemáticas desse processo (por ex. Araújo, 2012; Castro Junior, E. et al., 2009; Coelho, B. H, 2018; Diegues, 2008; Irving, 2013; Medeiros, 2014). Destacamos também o desenvolvimento de idéias que abordam as problemáticas presentes na dinâmica processual de construção da política ambiental brasileira (por ex. Leis, 1999; Rocco, 2012; Silva, 2014).

Nesse contexto, buscando a conexão de temas multidisciplinares, o presente artigo é uma viagem interessante pela história da conservação da natureza do Brasil

republicano e a suas resultantes desafiadoras para a gestão das unidades de conservação.

Unidades de conservação: importantes instrumentos de gestão territorial no contexto da política ambiental brasileira

As mudanças velozes, oriundas principalmente, da chamada terceira revolução industrial, ponto nodal que marca, ao mesmo tempo, o início de uma nova fase da era dos homens ou Antropoceno (Steffen et al. 2007), bem como, um novo período pautado no meio técnico-científico-informacional (Santos, 2006), nos inseriu em uma nova e complexa dinâmica socioespacial. Logo, questões de cunho ambiental como, por exemplo, a extinção em massa de espécies, mudanças climáticas, o desmatamento de diversos biomas, a perda da biodiversidade e consequentemente as crises hídricas, entraram, cada vez mais, em voga. Consequentemente, tais temáticas são amplamente debatidas, sendo, comumente possível observá-las avançando além dos “muros” da academia e das salas de aula brasileiras.

Dessa forma, nesse alarmante cenário de agravamento das alterações ambientais e impactos decorrentes de um longo processo histórico de transformação das paisagens globais, o debate ambiental nos direciona para a necessidade de lidar com as causas e consequências das interações socioecológicas (Moran, 2011). Assim, a pelo menos sessenta anos, com forte pressão da sociedade civil e com a necessidade urgente de se encarar os problemas ambientais, planejadores, tanto políticos, quanto acadêmicos, pensam em alternativas e propõe estratégias de gestão socioambiental do territórios (Leis, 1999).

Um importante marco na política ambiental brasileira, foi a promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988, destacando o meio ambiente como um bem coletivo em seu artigo nº 225. Nos anos 2000, regulamentando o referido artigo da CF, foi publicada a Lei nº 9.985, criando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). O SNUC é um importante instrumento jurídico-administrativo que dispõe sobre os critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação no país. A criação de áreas naturais protegidas, em especial as unidades de conservação, são, desde a década 1930, uma das principais estratégias empregadas

pelo poder público, nos diferentes níveis de gestão para combater as problemáticas ambientais em prol da conservação da biodiversidade (Castro Junior, E. et al., 2009; Diegues, 2008; Guimarães, 2012).

As unidades de conservação, ou UCs, são dentre as diversas tipologias de áreas naturais protegidas existentes no Brasil², as mais conhecidas pela sociedade, passando em diversos casos a ser a tipologia mais valorada pelos agentes planejadores do Estado brasileiro, na busca de atender a carta magna do país e assegurar o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. O Sistema Brasileiro de Unidades de Conservação, define as UCs como

espaço territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (BRASIL, 2000, p. s/n).

Dessa forma, o Estado tem papel fundamental para a preservação e defesa desse bem coletivo essencial dos brasileiros. Portanto, é incumbido ao poder público “definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos” (Brasil, 1988, p. 36), tornando assim, as UC e demais áreas Protegidas, instrumentos jurídicos e administrativos aplicados à gestão do território nas três diferentes escalas administrativas do federalismo brasileiro.

Considerando a importância das unidades de conservação no território brasileiro, o seu papel fundante, enquanto instrumento de gestão territorial, além de seu eixo promotor de políticas públicas no país, faz-se fundamental a percepção sobre o disposto pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei Federal nº 9.985/2000). Logo, o Poder Público ao discorrer sobre a definição de UC, emprega frases expressivas que exacerbam a importância das unidades de conservação para a

²Além das unidades de conservação, existem no Brasil outros tipos de áreas protegidas que se enquadram no conceito de espaços territorialmente protegidos, disposto no Art. 225º da Constituição Federal de 1988. Dentre tais espaços, podemos citar também, as Áreas de Preservação Permanente e as Reservas Legais (BETRÃO, 2011, p. 04), além dos Territórios Quilombolas, áreas de tombamento histórico, Reservas da Biosfera, zonas de amortecimento de UCs, os corredores ecológicos, a Mata Atlântica, a Amazônia, entre outros (PEREIRA, P. F. e SCARDUA, F. P., 2008). Outro fator importante, que deve ser destacado, é que o conceito de unidades de conservação, definido pela Lei nº 9.985/2000, confunde-se com o de áreas protegidas proposto pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN).

política ambiental brasileira. As frases contidas na referida definição das UCs pela legislação supracitada são: legalmente instituídas pelo Poder Público; objetivos de conservação e limites definidos; sob regime especial de administração. Estas frases destacadas exemplificam a importância dos estudos acadêmicos acerca das unidades de conservação, enquanto instrumentos de gestão territorial que dinamizam processos de transformação da paisagem nas mais diferentes escalas analíticas.

Apesar da importância e da contemporaneidade dos estudos acerca das UCs, a busca por definir limites territoriais e de uso, a fim de proteger recursos naturais, remontam à pré-história e avançam ao longo da cronologia histórica mundial até os dias atuais. Diferentes motivações levaram as sociedades a implantarem espaços protegidos como, por exemplo, o uso de sítios sagrados propensos a realização de atividades religiosas e espirituais, proteção de recursos estratégicos (água, caça, plantas medicinais, espécies de utilidade econômica), entre outros (Coelho, B. H, 2018; Medeiros, 2014).

Independentemente de se tratarem de iniciativas de salvaguardar e ordenar o ambiente importantes e embrionárias, no Brasil, as unidades de conservação, como as conhecemos, surgem durante o período republicano, como demonstra Guimarães V. T. (2012, p. 321) ao apontar que “as unidades de conservação da natureza ocupam posição de destaque na política ambiental brasileira desde a década de 1930, quando foi instituída a primeira unidade no país - o Parque Nacional do Itatiaia”. Desde a criação do Itatiaia até hoje, os Parques são as unidades de conservação públicas mais comumente implementadas no país, sendo seu formato de gestão muito influenciado internacionalmente pelo modelo estadunidense de criação de Parques Nacionais (Diegues, 2008; Irving, 2013).

A política ambiental republicana no país: Itatiaia, o Yellowstone brasileiro

A maioria dos autores apontam a criação do Parque Nacional de Yellowstone em 1872 como o marco inicial para a definição de parques naturais no mundo, porém, existem algumas discussões acerca do entendimento se realmente o Yellowstone foi o primeiro parque nacional nos Estados Unidos da América e, conseqüentemente, do

mundo (Coelho, B. H, 2018). Ainda assim, sem sombra de dúvidas, a criação de Yellowstone foi pioneira no âmbito da preservação ambiental na sociedade ocidental moderna. O movimento norte-americano, precursor de criação de Parques Nacionais, foi fundante e embasou a criação de novos parques pelo mundo, como aponta, Araújo (2012, p. 37) ao discorrer que "inspirados na experiência americana, diversos países criaram seus Parques Nacionais: o Canadá, em 1885; a Nova Zelândia, em 1894; a Austrália, África do Sul e México, em 1898 e a Argentina em 1903".

No caso da criação do primeiro Parque Nacional brasileiro, Diegues (2008, p. 103) aponta que "foi criado em Itatiaia, em 1937, com o objetivo de incentivar a pesquisa científica e oferecer lazer às populações urbanas" o Parque Nacional de Itatiaia. Mesmo que no Brasil, a criação do primeiro Parque Nacional tenha ocorrido tardiamente, em comparação a outros países, as discussões acerca da criação de parques tiveram início em 1876, a partir de movimentos ambientalistas de ilustres brasileiros como André Rebouças (Medeiros, 2014). Nessa conjuntura, o período marcado pelo final do século XIX e início do século XX, foi um tempo de transformações políticas no país, considerando a transição do império para a república. Assim, segundo Medeiros (2004, P. 45)

a fragilidade dos instrumentos e das instituições da recém estabelecida República brasileira, ainda dominada pelas elites rurais, não eram suficientes para garantir a manutenção de tão ambicioso projeto de criação de áreas com regime especial de proteção em função dos seus recursos naturais.

Porém, durante o período da República Velha, conhecido também como República do Café com Leite, ocorreram diversas iniciativas para criar Parques Nacionais no país, influenciados pelos movimentos de outras nações pelo mundo. Contudo a lógica agrário-exportadora dominante não favoreceu a criação destas UC.

Destarte, a Revolução de 1930 teve papel fundamental e estruturante para a formação de uma conjuntura necessária à criação de unidades de conservação no país (Castro Junior, E. et al., 2009). As transformações na base político-administrativa nacional, pautadas principalmente nos preceitos modernistas da Revolução de 1930, foram importantes para a ascensão das discussões ambientais na política brasileira e, nessa conjuntura, "o "ambientalismo" brasileiro, que pregava a criação de áreas

protegidas através de Parques Nacionais - a esta altura uma tendência mundial -, encontrou enfim espaços". (Becker & Medeiros *in* Medeiros, 2014, p. 17). Além disso, outras questões de cunho ambiental passam a fazer parte do escopo político nacional, possibilitando ao país adentrar uma nova fase político-jurídica ambiental com a promulgação da primeira Constituição Federal brasileira em 1934, fase conhecida como "Privatista" (Rocco, 2012).

Durante esse período, a entrada de questões relacionada ao meio ambiente na pauta do Estado republicano estavam diretamente ligadas à visão de natureza enquanto recurso essencial para a mudança econômica e conjuntural brasileira. Logo, Rocco (2012, p. 09) descreve que nessa fase

ocorria uma nova pressão sobre os elementos naturais brasileiros, em especial sobre as florestas, as águas e os recursos minerais. Essa nova pressão se justifica pelo fato de que, com a transição do modelo agrário-exportador para o urbano industrial, crescia expressivamente a necessidade de utilização de madeira para a construção civil e para os fornos industriais; de água, para abastecimento das cidades, das indústrias e para a geração de energia; e de recursos minerais, para serem processados e transformados em matéria prima (ROCCO, 2012, p. 09).

Portanto, fez-se necessário, estabelecer medidas de proteção dos maiores recursos e bens econômicos do país e, dessa forma, "com a Constituição de 1934, surgem os três primeiros códigos associados a questões ambientais: O Código das Águas, o Florestal e o de Mineração" (ROCCO, 2012, p. 06). Nesse contexto primevo de proteção ambiental brasileiro, Medeiros (2014, p. 20) acrescenta que "proteger a natureza entra na agenda governamental republicana, passando a configurar um objetivo em si da política desenvolvimentista nacional".

À vista disso, o processo de construção e a ebulição dos códigos supracitados, formaram uma condição *sine qua non* e embrionária para a formação do movimento ambientalista no país. "Tal momento culminou na realização em 1934, na capital da república, da Primeira Conferência Brasileira de Proteção da Natureza, evento convocado pela Sociedade de Amigos das Árvores" (ARAÚJO, 2012, p. 64). Essa conjuntura, associada ao modelo crescente de criação de parques pelo mundo afora, possibilitou a criação do Parque Nacional do Itatiaia (1937), em uma área estratégica em relação aos grandes centros urbanos do país, nas regiões florestadas da tri fronteira entre os estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Dessa forma, GeoPUC, Rio de Janeiro, v. 14, n. 27, p. 12-33, jan-jun. 2021

considerando que os principais objetivos de criação do PNI, além da proteção ambiental, eram os atrelados diretamente às atividades de lazer e pesquisas científicas das populações urbanas, fica evidente a influência que o modelo preservacionista norte-americano de criação de Parques e Reservas teve no Brasil (Diegues, 2008; Araújo, 2012). Corroborando com tal fato, Irving (2013, p. 32) aponta que

a demarcação e definição de áreas específicas para a proteção da natureza (...) se consolidam por influência evidente da corrente de pensamento associada à biologia da conservação e dos pressupostos que orientaram o modelo de Parques Nacionais nos Estados Unidos (a exemplo de Yellowstone, o primeiro parque nacional do mundo, em 1872), (...) Este modelo, centrado na perspectiva do “mito moderno da natureza intocada” (Diegues, op. Cit.) tinha como premissa a ideia de que, para que pudesse ser assegurada a proteção da natureza dos impactos da ação humana, seria necessário que fossem interditas a presença e as atividades humanas nas áreas estabelecidas com esse objetivo.

A partir da criação do Parque Nacional do Itatiaia diversos outros parques foram criados no Brasil, como, por exemplo, a criação dos Parques Nacionais do Iguaçu e do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, ambos em 1939 na região central que tangia o eixo político-econômico do país (Medeiros, 2014). Nesse período, além da crescente criação de Parques Nacionais, pautando-se no Código Florestal de 1934, também foram estabelecidas outras tipologias de áreas protegidas, como, por exemplo, as "Florestas Nacionais" que, segundo Medeiros (2014, p. 20), tinham por objetivo "regularizar a exploração do recurso madeireiro, estabelecendo bases para a sua proteção". Destarte, nesse panorama, outros instrumentos jurídicos de cunho ambiental também surgiram e se destacaram como "o Decreto nº 24.645 de 10 de julho de 1934, que estabelecia medidas de proteção aos animais" (ROCCO, 2012, p. 12).

Assim, apesar de na década de 1930 terem sido criadas apenas quatro unidades de conservação (CNUC, 2020), todas localizadas no eixo urbano-industrial do país, essa primeira fase republicana brasileira pode ser considerada como ponto de partida um novo marco na dinâmica ambiental político-administrativa brasileira. No caso dos Parques Nacionais, a partir da década de 1940, houve um período de estagnação de cerca de vinte anos³ na criação desses instrumentos de ordenamento e gestão do território (Medeiros, 2014).

³Cabe destacar que ao debatermos sobre esse período de estagnação na criação de Parques que durou cerca de vinte anos, estamos focando apenas na esfera federal. Motivados pela criação dos primeiros

Durante a retomada no processo de criação de Parques Nacionais no final dos anos de 1950, ainda que, o foco central, fosse as áreas circundantes aos pólos urbano-industriais, localizados no bioma da Mata Atlântica⁴, a intencionalidade do governo brasileiro de dinamizar e interiorizar o país, deu início a um novo processo de criação dos parques em outros biomas como a Caatinga e o Cerrado. Exemplo disso, é a criação de três Parques Nacionais⁵, em 1961, na região do Planalto Central, logo após a transferência da capital para Brasília.

Levando em consideração a riqueza de ações públicas visando à conservação da biodiversidade brasileira, separamos essa fase republicana da nossa história (1930-1965), como um marco inicial importante no processo de implantação de áreas naturais protegidas no Brasil. Nesse cenário, ao longo trinta e cinco anos foram criadas quarenta e uma unidades de conservação, sendo que os Parques Nacionais e Estaduais, representam quase sessenta e três por cento desse número (CNUC, 2020). Ademais, analisando os dados do CNUC (2020) para o referido período, é importante destacarmos a aglutinação do número de Parques em áreas do bioma Mata Atlântica (cerca de setenta e sete por cento do total criados no país). Tal fato, está certamente associado às características do nosso processo histórico de uso e ocupação e de transformação das paisagens, centrado principalmente no eixo sul-sudeste do país. Essa situação, também deve ser observada a partir da ótica de *Wilderness* que pautou, desde suas origens, o nosso modelo de implantação de unidades de conservação.

Parques Nacionais na década de 1930, os governos estaduais, principalmente os dos territórios localizados no bioma Mata Atlântica, continuaram o processo de institucionalização desses instrumentos de gestão territorial com a criação de, ao menos, dez novos Parques Estaduais, além de unidades de conservação das tipologias de Estação Ecológica e Florestas, totalizando assim, a criação de cerca de vinte novas áreas naturais protegidas no país (CNUC, 2020).

⁴Durante o período compreendido entre os anos de 1959 e 1965, segundo dado do CNUC (2020), foram criados cinco novos Parques Nacionais no bioma Mata Atlântica, sendo eles: (a) Parque Nacional da Tijuca, criado em 1961 no Rio de Janeiro; (b) Parque Nacional de Aparados da Serra, criado em 1959 no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina; (c) Parque Nacional do Monte Pascoal, criado em 1961 na Bahia; (d) Parque Nacional do Caparaó, criado em 1961 em Minas Gerais e no Espírito Santo; (e) Parque Nacional de São Joaquim, criado em 1961 em Santa Catarina.

⁵a) Parque Nacional de Brasília, Parque Nacional das Emas, Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros (CNUC, 2020).

Os governos militares brasileiros e as unidades de conservação: expandir e controlar

Após cerca de vinte anos de paralisação nos processos de criação de Parques Nacionais (Medeiros, 2014), às décadas de 1960 e 1970 se caracterizam como importantes períodos na relação entre ambientalismo e projetos políticos estatais, influenciando diretamente a criação de novas unidades de conservação no país.

No mundo, no contexto conflituoso bipolarizado da Guerra Fria, pautada na visão de natureza como recurso fundamental para o desenvolvimento econômico e bélico, as discussões de cunho ambiental se unem as questões de cunho social e ganham força no âmbito de movimentos ocidentais da "contracultura" nos anos de 1960 (Leis, 1999), gerando assim, cada vez mais relevância nas pautas políticas em diversos países.

Nessa fase da história, enquanto no mundo afloram os questionamentos referentes aos problemas ambientais, o Brasil experimenta o regime militar, que guiado principalmente nas estratégias de centralização da soberania nacional e controle das fronteiras nacionais (Silva, 2014), intensifica a política brasileira de interiorização nacional iniciada por Getúlio Vargas na década de 1930. Nesse contexto, a Amazônia ganha destaque também no bojo das questões ambientais pelo seu grande potencial de recursos naturais para a economia brasileira. Dessa maneira a discussão ambiental foi direcionada a partir da "perspectiva utilitarista que a natureza tinha para promover o grande país do futuro, uma nação a ser industrializada, a manter a alta produtividade agrícola e as enormes reservas de água potável e jazidas minerais" (SILVA, 2014, p. 125). Logo, a criação de parques e reservas em direção ao interior do Brasil, foi orientada como estratégia de proteção do estoque de bens estratégicos nacionais.

Dessa maneira, além de pressionados pela comunidade ambientalista internacional o governo militar reforçou a política de criação de unidades de conservação no Brasil, motivados principalmente, pela intenção de perpetuar o controle sobre os recursos naturais, dominando áreas estratégicas para a soberania nacional, assim como, orientados pela expansão da fronteira agrícola para o norte do país. Durante esse período, "em 1965 haviam sido criados 15 Parques Nacionais e 04

Reservas Biológicas" (QUINTÃO *in* DIEGUES, 2008, p. 105). Ademais, tanto os Planos Nacionais de Desenvolvimento (PND), quanto o Programa de Integração Nacional (PIN), previam a criação de unidades de conservação como ação estratégica para o país (Diegues, 2008). Além disso, ocorrerem revisões de instrumentos jurídico-administrativos no país, como exemplifica Rocco (2012, p. 13) ao citar que

É nessa fase que é aprovado o Novo Código Florestal, na forma da Lei nº 4.771/1965 que revoga o texto de 1934. O Novo Código traz maiores preocupações com a conservação ambiental. Então além de reforçar a política de criação de parques e reservas com vistas à proteção florestal, também inova com o estabelecimento das áreas de preservação permanente e das reservas legais florestais.

Nesse contexto, durante os governos militares (1965-1988) foram criadas no país duzentas e quarenta e oito unidades de conservação das mais diversas tipologias que passaram a ocupar todos os seis biomas brasileiros, além porções marinhas do país (CNUC, 2020). Ademais, cabe salientar que a criação dos Parques também se destaca nesse período com o estabelecimento de sessenta e oito áreas naturais protegidas dessa tipologia (CNUC, 2020).

Diante desse cenário, no final dos anos de 1960 foi criado o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal a partir da "iniciativa de criação de um novo órgão no governo central com atribuições específicas para implementar, gerir e fiscalizar as áreas protegidas em franca expansão no território federal" (Medeiros, 2014, p. 24). A criação desta autarquia federal, exemplifica a importância que as UCs representavam na estratégia do governo⁶. Ademais, no início da década de 1970 é criada a Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA), instituição nacional que passa a ser responsável pela conservação do meio ambiente, passando os dois órgãos a serem responsáveis pela criação e administração de áreas naturais protegidas (Medeiros, 2014).

Em uma conjuntura global, além da ampliação política, as questões ambientais são potencializadas pela discussão acadêmica a partir da ampliação de evidências científicas acerca dos impactos causados, principalmente, pelo crescimento urbano-industrial em todo o mundo. Tal fato, fez com que a pauta ambiental ganhasse, cada

⁶O período militar também ampliou as categorias de unidades de conservação a serem criadas no país. Com o Código Florestal de 1965, além de Parques e Florestas Nacionais, o instrumento jurídico-administrativos previa a criação de "reservas biológicas, estações e reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental" (CASTRO JUNIOR, E., et al., 2009, p. 41).

vez mais, “projeção internacional, inclusive nos fóruns das Nações Unidas” (Rocco, 2012, p. 13).

Em 1970 ocorreu em Estocolmo na Suécia a Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano. Essa conferência foi importante para o Brasil, pois aumentou a preocupação internacional sobre os problemas ambientais advindos da expansão da fronteira agrícola para a Amazônia. No encontro, a posição brasileira “foi concebida como uma estratégia geopolítica da Guerra Fria, em um movimento de apropriação ocidental das causas ambientais” (SILVA, 2014, p. 125). Exemplificando essa estratégia, Medeiros (2014, p. 24) aponta posições polêmicas da delegação brasileira durante a conferência de Estocolmo, como a de “que a poluição seria bem-vinda desde que trouxesse crescimento e desenvolvimento para o país”.

Após a Conferência de Estocolmo, ocorreu uma grande mudança no contexto ambiental no país, como apontado por Silva (2014, p. 126)

Naquele momento, foi dado o start para as preocupações políticas da gestão ecológico-ambiental brasileira, as conferências sobre os temas relacionados a ecologia global, empenhadas, em sua maioria, pela ONU, passaram a encorajar mais sociedades buscarem ações governamentais que promovessem assistência técnica e financeira para se evitar / conter danos ambientais crescentes, atribuindo-se a instituições nacionais diversas, as tarefas de planejamento, gerenciamento e controle dos recursos ambientais no território.

No bojo das novas concepções que efervesceram mundialmente, pós Conferência de Estocolmo, devemos destacar a criação de novas tipologias de unidades de conservação pela SEMA, em especial, as Áreas de Proteção Ambiental (APA). Tipologia que teve sua concepção pautada nos Parques Naturais portugueses, bem como, nos Parques Naturais Regionais da Europa (Medeiros, 2014; Pureza et al., 2015) e, entre os anos de 1980-1988, vivenciou um verdadeiro *boom* de criação, com quarenta e três APAs concebidas pelo Poder Público, possibilitando-las alcançar um segundo lugar no *ranking* das tipologias de áreas naturais protegidas, figurando logo atrás dos noventa e quatro Parques existentes em 1988 (CNUC, 2020).

Devido à criação da SEMA na década anterior, foi criado em agosto de 1981 o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Com a criação deste sistema, iniciou-se um apelo de descentralização da política ambiental, bem como, ampliou-se as arenas de debates entre atores e agentes, indo além de políticas setoriais

GeoPUC, Rio de Janeiro, v. 14, n. 27, p. 12-33, jan-jun. 2021

específicas (Silva, 2014). Além disso, também foi criado o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Logo, a criação destas instituições é um passo importante, além de uma mudança relevante para a política ambiental brasileira, principalmente com os entendimentos acerca da competência comum, fato que, posteriormente, será disposto na Constituição de 1988 (Rocco, 2012). Outrossim, com o estabelecimento do SISNAMA também é criada a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) que passa a conter outros importantes instrumentos para a gestão ambiental do território nacional, como, por exemplo, "o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental, o zoneamento ambiental, avaliação de impacto ambiental, licenciamento ambiental, concessão florestal, servidão ambiental, dentre outros" (ROCCO, 2012, p. 16).

Destarte, mesmo com a formação de uma nova conjuntura mundial, no tocante a discussão ambiental, bem como, a promulgação de políticas públicas e criação de novos parques naturais e outras unidades de conservação, os problemas ambientais se acentuaram no país ao longo do período militar, associados, principalmente, ao posicionamento utilitarista do governo, que via a natureza apenas como recurso.

Sem o controle contra a especulação imobiliária e a falta de regulação sobre o uso de agrotóxicos e fertilizantes pelos grandes proprietários dos solos urbanos e rurais do país, a destruição dos ecossistemas e o aumento dos impactos ambientais cresceram intensamente, no Brasil, durante os anos de 1970 (SILVA, 2014, p. 126).

Com o fim do regime militar brasileiro e a sua reabertura política no final dos anos de 1980, surgiu um novo cenário ambiental nacional com mais diálogo e participação popular que, conseqüentemente, influenciou diretamente na criação e gestão de unidades de conservação no país.

A abertura democrática e as unidades de conservação: dos questionamentos do socioambientalismo às considerações sobre novos desafios de gestão contemporâneos das áreas naturais protegidas

A partir dos anos de 1988 uma nova dinamização política vigora no país, influenciando a política ambiental existente. A CF de 1988 é inovadora, pois é "a GeoPUC, Rio de Janeiro, v. 14, n. 27, p. 12-33, jan-jun. 2021

primeira Constituição brasileira a consagrar um capítulo exclusivo sobre o tema ambiental" (ROCCO, 2012, p. 17). Esse capítulo está presente no artigo nº 225 da CF, que considera o meio ambiente um bem comum do povo para a qualidade de vida da nação. No âmbito da nova CF, os parques e demais unidades de conservação são fortalecidos como estratégia para o cumprimento do disposto no § 1º do artigo em tela, buscando um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Outro importante resultado da publicação da CF de 1988, que diretamente influenciou na criação de novos parques e demais unidades de conservação, foi a elevação dos municípios "à categoria de ente da federação e delegou-lhe competências genéricas, como a de legislar em assuntos de interesse local" (ROCCO, 2012, p. 18), corroborando com isso, Silva (2014, p. 129) aponta que "com a carta constitucional de 1988 em plena aplicação, atribuições locais em relação ao meio ambiente foram definidas, e a descentralização das ações e decisões passou a ser um fato no país". Dessa forma, propiciou-se que as municipalidades passassem a também a criar e gerir unidades de conservação, como, por exemplo, os Parques Naturais Municipais.

A partir do final da década de 1980 e início dos anos de 1990 as questões ambientais no Brasil pautadas na Política Nacional de Meio Ambiente passaram de um viés mais preventivo do que corretivo, muito associados ao conceito recém criado de "Desenvolvimento Sustentável" oriundo do Relatório Brundtland (Silva, 2014).

No caso das unidades de conservação, essas questões de cunho social surgem questionando principalmente o modelo nacional adotado desde a década de 1930 para a criação de UCs, principalmente em uma corrente preservacionista. Neste sentido, a partir do avanço democrático brasileiro, questões de cunho socioambiental ganham força, respaldadas, principalmente, na ideologia conservacionista oriunda do movimento dos seringueiros da Amazônia em 1980 (Martins, 2012). Tais questões passam a fazer parte desse rico debate e, por consequência, do processo de criação de áreas naturais protegidas, incorporando demandas de povos e comunidades "tradicionais" que estavam fora do alcance da antiga política nacional de criação e administração das UCs. Assim, propõem-se criar territórios protegidos, voltados para

o manejo sustentável, como as Reservas Extrativistas (Cunha, M. C. e Almeida, M., 2012; Penna-Firme, R., 2015).

Além disso, os anos de 1990 marcaram a discussão ambiental em uma escala internacional e nacional. Em 1992, foi realizada no Rio de Janeiro a ECO-92 ou RIO-92. Segundo Silva (2014, p. 129) “esse evento significou para o Brasil, ter que enfrentar a crise ambiental e, ao mesmo tempo, retomar o desenvolvimento fortalecendo a democracia federativa no país, além da estabilidade da economia”.

Dessa forma, a Rio-92 também foi importante no contexto das áreas protegidas, uma vez que houve a assinatura da Convenção da Diversidade Biológica (CDB). A CDB pode ser considerada um marco internacional importante de orientação para a implantação e gestão das UCs. Nela, destaca-se a oportunidade das áreas protegidas serem pensadas pelo viés sistêmico, bem como, a necessidade de ordenar, regular e manejar o ambiente, favorecendo a conservação e uso sustentável do mesmo (Coelho, B. H., 2018). Consequentemente, no quadro internacional, fortalecido pós Eco-92 e CDB, surge a necessidade de organizar de comum maneira as mais diversas tipologias de áreas protegidas existentes no mundo. Diante disso, Coelho, B. H. (2018, p. 109) aponta que “visando oferecer uma plataforma conceitual comum, passível de aplicação nas diferentes realidades nacionais, a IUCN estabeleceu também um sistema internacional de categorias de manejo de áreas protegidas”.

Pautando-se nas diretrizes da CDB e no sistema de classificação internacional de áreas protegidas da IUCN, em 1992, foi encaminhado pelo IBAMA ao Congresso Nacional, um projeto de lei que embrionária o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC (Medeiros, 2014)

O SNUC foi um instrumento que não apenas incorporou de uma única vez parte das áreas protegidas previstas pela legislação brasileira até então, como abriu espaço para novas categorias fossem criadas ou incorporadas a partir de experiências originais desenvolvidas no país (MEDEIROS, 2014, p. 31)

Além disso, no SNUC, possivelmente pela primeira vez, contemplaram-se de maneira consentida após anos de embates pensamentos, tanto de cunho preservacionistas, quanto conservacionistas. Tal fato pode ser observado na divisão

entre unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável⁷. Ademais, o SNUC também trás para a administração pública, a necessidade de compartilhamento da gestão por meio de participação social, assim como, uma nova gama de instrumentos de gestão territorial, como, por exemplo, os Corredores Ecológicos, a Reserva da Biosfera, os Mosaicos de UCs, os Plano de Manejo, as Zonas de Amortecimento.

Com a CF de 1988, além da possibilidade de mais participação na gestão ambiental brasileira, ampliou-se necessidade de envolver questões sociais e ambientais em um mesmo contexto, surgindo assim, a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos - Lei nº 9.433/97, a Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/99) e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - Lei nº 9.985/00 aqui já mencionado (Rocco, 2012).

Hoje no Brasil, cerca de dois milhões quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados do seu território são protegidos por, ao menos, duas mil quatrocentos e quarenta e seis unidades de conservação, espalhadas pelos seus seis biomas, tornando assim, o SNUC um dos mais relevantes sistemas de áreas protegidas do mundo. Nesse quadro, os estados da federação se destacam no quantitativo de UCs criadas e reconhecidas com dez mil e cinquenta e duas unidades, totalizando cerca de quarenta e três por cento do total brasileiro. Em seguida vêm o governo federal com quase quarenta por cento e, por último, bem abaixo, encontra-se a esfera municipal com aproximadamente quinze por cento das UCs do sistema nacional.

⁷A Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, em seu Art 7º, divide as unidades de conservação em dois grupos com objetivos de manejo distintos. O primeiro, conhecido como de Proteção Integral, é composto por UCs que permitem, primordialmente, o uso indireto dos recursos naturais por meio de atividades como pesquisa científica, educação ambiental, visitação, entre outros. Neste grupo, estão incluídas as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, as Estações Ecológicas, os Monumentos Naturais e os Refúgios de Vida Silvestre. Cada uma dessas unidades, autoriza de maneira, mais ou menos restritiva, o uso indireto dos recursos naturais. O segundo grupo é composto pelas UCs de Uso Sustentável, ou seja, como o nome já diz, são permitidos usos diretos, compatibilizando a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos. Neste grupo encontram-se as Áreas de Proteção Ambiental, as Reservas Extrativistas, as Reservas de Desenvolvimento Sustentável, Área de Relevante Interesse Ecológico, as Florestas Nacionais, Reserva de Fauna e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN). No caso desta última, alguns governos estaduais e municipais, como, por exemplo, o Poder Público fluminense definem de maneira mais restrita às RPPNs com UCs do grupo de Proteção Integral.

Todavia, mesmo em meio a tamanha robustez, nos dias atuais, ainda apresentam-se enormes desafios e pressão política para uma maior implementação das diretrizes do sistema e dos demais instrumentos político-jurídico-administrativos ambientais do país, como, por exemplo, a criação de novas áreas protegidas, adequações de categorias e gestão desses espaços territorialmente protegidos.

Na nossa opinião, as unidades de conservação, bem como, as demais áreas naturais protegidas são, certamente, excelentes estratégias para a conservação da biodiversidade mundial, em especial no Brasil. Entretanto, apesar de muitas conquistas ambientais terem sido alcançadas desde a criação do Parque Nacional do Itatiaia na década de 1930, grandes desafios contemporâneos ainda se impõem às áreas naturais protegidas no país, tal como, a falta ou redução de investimento nas UC por parte dos governantes, dado que pode ser ilustrado pela comparação entre número de hectares protegidos em relação ao número de funcionários no Brasil, ou pelo valor de investimento brasileiro em hectares protegidos em relação a outros países. Em ambos indicadores o Brasil está atrás de países latino-americanos (Costa Rica e Argentina), bem como da África do Sul, Austrália, Canadá, Estados Unidos e Nova Zelândia (Medeiros, R. et al., 2011).

Ademais, outra situação desafiadora que devemos destacar é a necessidade de adequação de categorias e tipos de UCs em relação a dinâmica espacial contemporânea, isso, ao levarmos em conta que o espaço geográfico está em constante movimento, além de reconhecermos os erros relacionados à escolha da categoria de manejo em relação às dinâmicas socioambientais locais, as metodologias e técnicas usadas para a delimitação, a forma de implementação e ao próprio manejo e administração que em muitos casos, são pouco colaborativos e participativos (Milano, 2002). Corroborando com tal fato, salientamos que muitas destas áreas protegidas foram criadas antes da publicação da lei que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, documento que estabelece procedimentos necessários precedentes a criação destes espaços como, por exemplo, a realização de consultas públicas e elaboração de estudos técnicos (Ministério Público Federal, 2014).

Além disso, um grande desafio está relacionado à dificuldade dos Estados em realizar a previsão legal de regularização fundiária de propriedades particulares inseridas em algumas tipologias das UC de Proteção Integral como os Parques e Reservas Biológicas (Martins, 2012). No cunho mais político, podemos citar alguns obstáculos que precisam ser superados como, por exemplo, a criação dos chamados “parques de papel”, ou seja, UC legalmente criadas, porém, não implantadas, muitas vezes sem gestores, quadro de funcionários, infraestruturas básicas e instrumento de gestão como os planos de manejo e conselhos gestores (Antunes, P. B., 2019; O Eco, 2019); projetos de governo em detrimento à projetos de estado para às UC nas mais diversas esferas federativas brasileiras; a ausência de regulamentação profissional e administrativa de cargos como gestor de áreas naturais protegidas e guarda-parques; crescente uso político de cargos destinados aos analistas e administradores de UC no Estado brasileiro (O Eco, 2018; Época, 2017).

Recentemente, as adversidades acima destacadas ganharam fortes incrementos com a tomada de decisão da atual política ambiental que, sem sombra de dúvidas, resultou em uma maior fragilidade das unidades de conservação do país. Destarte, podemos citar alguns exemplos, como, o aumento recorde no desmatamento ilegal em UCs amazônicas que chegou a cerca de mil e cem quilômetros quadrados em 2019 (INPE, 2020), com um aumento de trinta e cinco por cento entre agosto de 2018 e julho de 2019 (O Eco, 2019), assim como, aproximadamente doze por cento do total das áreas desmatadas no país no ano de 2019, encontravam-se em UCs (MapBiomas, 2019). Além disso, outros fatores também merecem destaque como, o interesse em revisar os limites de trezentas e trinta e quatro UCs federais (ex. proposta de revisão da ESEC Tamoios para ampliação do turismo em Angra dos Reis - RJ) (O Eco, 2019) e a publicação do Decreto nº 9.759/2019 que extinguiu, regrou ou limitou a atuação de colegiados federais, gerando inseguranças ao conselhos gestores das UCs e a extinção dos conselhos dos Mosaicos de Áreas Protegidas.

Independentemente de se tratarem de graves situações, as lacunas, demandas, desafios que, historicamente incidem sobre as UCs, não devem considerados como problemas sem solução, que diminuam a importância das UCs e, sim, oportunidades

para atuação da academia brasileira, principalmente em investigações propositivas, que subsidiem os governos em ações criativas e inovadoras que dêem conta das necessidades de planejamento e gestão ambiental no país. Outrossim, os obstáculos e desafios aqui citados, devem ser, fundamentalmente, conhecidos pela população brasileira e debatidos em busca de soluções nas arenas coletivas que fortaleçam, cada vez mais, o sistema nacional de UCs (ex. conselhos gestores, os conselhos municipais de meio ambiente, os conselhos dos mosaicos de áreas naturais protegidas, os comitês de bacias hidrográficas, entre outros).

Por fim, esperamos que o conhecimento sobre o panorama histórico da criação das unidades de conservação no país e seus momentos ápicos, assim como, o entendimento da importância das UCs como instrumentos de gestão do território, sejam um ferramental de suma importância para avançarmos em direção a missão de proteger e conservar o potencial socioambiental do país, colocando em prática, constitucionalmente, os preceitos do artigo 225º da Constituição Federal brasileira.

Referências

ANTUNES, P. B. **Parques de papel**. 2019. Disponível em: <https://direitoambiental.com/parques-de-papel/>> Acesso em: 05 setembro 2020.

ARAÚJO, Marcos Antônio Reis. Unidades de Conservação: Sua importância e sua história no mundo e no Brasil. In: NEXUS. **Unidades de Conservação no Brasil: O caminho da gestão para resultados**. 1ª ed. São Carlos: RiMa Editora, 2012. 521 p.p. 25-50.

BETRÃO, Antônio F. G. Unidades de Uso Sustentável e de Proteção Integral: diferenças, semelhanças e adequação nas escolhas. In: AHMED, Flávio; COUTINHO, Ronaldo. (Org.). **Tutela Jurídica das Áreas Protegidas: Lei 9.985/2000**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, 254 p.p. 01-12.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 31 agosto 2020.

BRASIL. **Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019**. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/KujrwoTZC2Mb/content/id/71137350. Acesso em: 07 setembro 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm. Acesso em: 31 agosto 2020.

GeoPUC, Rio de Janeiro, v. 14, n. 27, p. 12-33, jan-jun. 2021

BRASIL. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. **Portal TerraBrasilis**. Disponível em: <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/cerrado/increments> Acesso em: 07 setembro 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **CNUC - Cadastro Nacional de Unidades de Conservação**. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs>. Acesso em: 31 agosto 2020.

BRASIL, Ministério Público Federal. 4. Câmara de Coordenação e Revisão. **Regularização fundiária em unidades de conservação**. Brasília: MPF, 2014. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr4/dados-da-atuacao/publicacoes/roteiros-da-4a-ccr/manual-regularizacao-fundiaria-em-unidade-conservacao.pdf>. Acesso em: 05 setembro de 2020.

CASTRO JUNIOR, E.; COUTINHO, B.H.; FREITAS, L.E. Gestão da Biodiversidade e Áreas Protegidas. In: GUERRA, A. J. e COELHO, M. C. N. et al. **Unidades de Conservação: abordagens e características geográficas**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009. 296 p.p. 25-62.

COELHO, B. H.. Evolução histórica e tendências das áreas naturais protegidas: de sítios sagrados aos mosaicos de unidades de conservação. **Diversidade e Gestão**. Três Rios, v. 2, p. 106-121, 2018.

CUNHA, Manuela Carneiro; ALMEIDA, Mauro William Barbosa. Populações tradicionais e conservação ambiental. In: CUNHA, Manuela Carneiro. **Cultura com aspas**. 1ª ed. São Paulo: Cosacnaify, 2009. 490 p.p 277-310.

DIEGUES, Antonio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 6ª ed. São Paulo: Hucitec - NUPAUB/USP: 2008, 189 p.

ÉPOCA. **Servidores do ICMBio denunciam o “loteamento político” do órgão**. 2017. Disponível em: <https://epoca.globo.com/ciencia-e-meio-ambiente/blog-do-planeta/noticia/2017/10/servidores-do-icmbio-denunciam-loteamento-politico-do-orgao.html>. Acesso em: 05 setembro 2020.

GUIMARÃES, V. T. Aspectos gerais do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC. In: AHMED, Flávio e COUTINHO, Ronaldo (org). **Curso de Direito Ambiental**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012. 409 p.p. 321-336.

IRVING, M. A. **Parques Nacionais do Rio de Janeiro: Desafios para uma Gestão Social da Biodiversidade**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem, 2013, 280 p.

LEIS, H. **A modernidade insustentável: as críticas do ambientalismo à sociedade contemporânea**. 1ª ed. Petrópolis: Editora Vozes - Florianópolis UFSC : 1999, 261 p.

MAPBIOMAS. **Relatório Anual do Desmatamento 2019**. São Paulo: 2020. Disponível em: <http://alerta.mapbiomas.org/>. Acesso em: 07 setembro 2020

MARTINS, Andreza. Conflitos ambientais em unidades de conservação: dilemas da gestão territorial no Brasil. **Biblio 3W - Revista Bibliográfica de Geografía y Ciencias Sociales**. Barcelona, v. 17, 2012.

MEDEIROS, R. Evolução das Tipologias e Categorias de Áreas Protegidas no Brasil. In: LIMA, Gumercindo Souza; ALMEIDA, M.P.; RIBEIRO, G. A (orgs.) **Manejo e Conservação de Áreas Protegidas**. 1ª ed. Viçosa: UFV, 2014. 106 p.p. 09-39.

MEDEIROS, R.; IRVING, Marta de Azevedo; GARAY, Irene Ester Gonzalez. A Proteção da natureza no Brasil: evolução e conflitos de um modelo em construção. **Revista de Desenvolvimento Econômico**. Salvador, ano VI, n. 9, p. 83-93. jan. 2004.

MEDEIROS, R.; YOUNG, C.E.F.; PAVASE, H. B.; ARAÚJO, F. F. S. **Contribuição das unidades de conservação brasileiras para a economia nacional**: Sumário Executivo. Brasília: UNEP-WCMC, 2011, 44p.

MILANO, Miguel Serediuk (org.). **Unidades de Conservação**: atualidades e tendências. 1ª ed. Curitiba: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2002, 208p.

MORAN, Emilio F. **Meio Ambiente e Ciências Sociais**: interações homem-ambiente e sustentabilidade (tradução: SLAK, Carlos). 1ª ed. São Paulo: Editora SENAC, 2011, 307 p.

O ECO. **Desmatamento em Unidades de Conservação atinge maior índice dos últimos 10 anos**. Disponível em: <https://www.oeco.org.br/reportagens/desmatamento-em-unidades-de-conservacao-atinge-maior-indice-dos-ultimos-10-anos/>. Acesso em: 07 setembro 2020.

O ECO. **Loteamento político na Reserva do Tinguá gera mal-estar entre servidores**. 2018. Disponível em: <https://www.oeco.org.br/noticias/servidores-protestam-contra-a-indicacao-politica-para-a-chefia-da-reserva-do-tingua/>. Acesso em: 05 setembro 2020.

O ECO. **Mais da metade das unidades de conservação cariocas não tem gestor**. 2019. Disponível em: <https://www.oeco.org.br/reportagens/mais-da-metade-das-unidades-de-conservacao-cariocas-nao-tem-gestor/>. Acesso em: 05 setembro 2020.

PENNA-FIRME, Rodrigo. Mercados “verdes” e a apropriação de terras para finalidade de conservação ambiental. **Ciência Geográfica**. Bauru, v.9, p.109-118. jan./dez.2015.

PEREIRA, Polyana Faria; SCARDUA, Fernando Paiva. Espaços territoriais especialmente protegidos: conceito e implicações jurídicas. **Ambiente e Sociedade**. vol.11, n.1, pp.81-97. jan-jun. 2008.

MEDEIROS, R.; IRVING, Marta de Azevedo; GARAY, Irene Ester Gonzalez. A Proteção da natureza no Brasil: evolução e conflitos de um modelo em construção. **Revista de Desenvolvimento Econômico**. Salvador, ano VI, n. 9, p. 83-93. jan. 2004.

PUREZA, A.; PELLIN, A.; PADUA, C. **Unidades de Conservação**: fatos e personagens que fizeram a história das categorias de manejo. 1ª ed. São Paulo: Matrix, 2015, 240 p.

GeoPUC, Rio de Janeiro, v. 14, n. 27, p. 12-33, jan-jun. 2021

Unidades de conservação: um panorama breve...

Eduardo Pinheiro, Augusto Cesar Pinheiro da Silva e Alexandro Solórzano

ROCCO, R. História da Legislação Ambiental Brasileira: Um passeio pela legislação, pelo direito ambiental e por assuntos correlatos. In: AHMED, Flávio e COUTINHO, Ronaldo (org). **Curso de Direito Ambiental**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012. 409 p.p. 03-27.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço**. 4ª ed. São Paulo: Edusp, 2006, 377 p.

SILVA, Augusto César Pinheiro da. Geografia e Meio Ambiente: as políticas de Estado na configuração das sustentabilidades no Brasil. **Revista Acta Geográfica**. Boa Vista, Ed. Especial, p. 121-137. 2014.

STEFFEN, Will; CRUTZEN, Paul J.; McNEILL, John R. The Anthropocene: Are Humans Now Overwhelming the Great Forces of Nature? **Ambio**. 36, 8; Sciences Module pg. 614. 2007.

Recebido em 02 jul. 2020;
aceito em 02 mai. 2021.